



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br



LEI N.º 1627/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

O Sr. JOSÉ BASÍLIO DE FARIA, Prefeito do Município de Santa Clara D Oeste. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal ficam reajustados em 8,6% (oito inteiros e seis décimos por cento), para fins de reposição das perdas inflacionárias de acordo com o índice INPC/IBGE, equivalente a 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), bem como um aumento real de 2,67% (dois inteiros e sessenta e sete centésimos por cento).

Art. 2º - Os vencimentos mensais dos servidores, que não atingirem o teto do salário mínimo vigente no país deverão ser equiparados ao mesmo por força do disposto na Constituição Federal.

Parágrafo Único: O anexo 4 (escala de vencimentos – cargos de provimento efetivos) da Lei Complementar nº 1282/2015, com alterações posteriores, passa a vigorar de acordo com a tabela constante no anexo único desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente à época, codificadas sobre a rubrica "Pessoal Civil".

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, 21 de março de 2023.


JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

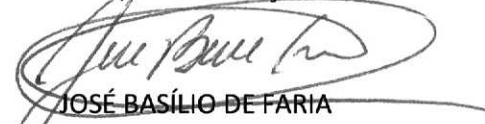
Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.


SÉRGIO CARRILHO DA SILVA
Chefe da Divisão Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO: ESCALAS DE VENCIMENTOS

Ref.	Padrão								Padrão									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1	1354,46	1395,09	1436,95	1480,06	1524,46	1570,19	1617,30	1665,81	1715,79	1767,26	1820,28	1874,89	1931,14	1989,07	2048,74	2110,20	2173,51	2238,72
2	1.489,90	1534,60	1580,63	1628,05	1676,90	1727,20	1779,02	1832,39	1887,36	1943,98	2002,30	2062,37	2124,24	2187,97	2253,61	2321,22	2390,85	2462,58
3	1.638,90	1688,07	1738,71	1790,87	1844,60	1899,93	1956,93	2015,64	2076,11	2138,39	2202,54	2268,62	2336,68	2406,78	2478,98	2553,35	2629,95	2708,85
4	3.322,57	3422,25	3524,91	3630,66	3739,58	3851,77	3967,32	4086,34	4208,93	4335,20	4465,26	4599,21	4737,19	4879,31	5025,69	5176,46	5331,75	5491,70
5	3.644,17	3753,50	3866,10	3982,08	4101,55	4224,59	4351,33	4481,87	4616,33	4754,82	4897,46	5044,38	5195,72	5351,59	5512,13	5677,50	5847,82	6023,26
6	3.657,54	3767,27	3880,28	3996,69	4116,59	4240,09	4367,29	4498,31	4633,26	4772,26	4915,43	5062,89	5214,78	5371,22	5532,36	5698,33	5869,28	6045,36
7	4.008,57	4128,83	4252,69	4380,27	4511,68	4647,03	4786,44	4930,04	5077,94	5230,27	5387,18	5548,80	5715,26	5886,72	6063,32	6245,22	6432,58	6625,56
8	4.021,83	4142,48	4266,76	4394,76	4526,61	4662,40	4802,28	4946,34	5094,73	5247,58	5405,00	5567,15	5734,17	5906,19	6083,38	6265,88	6453,86	6647,47
9	5.657,55	5827,28	6002,09	6182,16	6367,62	6558,65	6755,41	6958,07	7166,82	7381,82	7603,27	7831,37	8066,31	8308,30	8557,55	8814,28	9078,71	9351,07
10	5.795,40	5969,26	6148,34	6332,79	6522,77	6718,46	6920,01	7127,61	7341,44	7561,68	7788,53	8022,19	8262,85	8510,74	8766,06	9029,04	9299,92	9578,91
11	6.716,47	6917,96	7125,50	7339,27	7559,45	7786,23	8019,82	8260,41	8508,22	8763,47	9026,37	9297,17	9576,08	9863,36	10159,26	10464,04	10777,96	11101,30
12	7.388,09	7609,73	7838,02	8073,17	8315,36	8564,82	8821,77	9086,42	9359,01	9639,78	9928,98	10226,84	10533,65	10849,66	11175,15	11510,40	11855,72	12211,39

Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste, 21 de março de 2023.


JOSÉ BASÍLIO DE FÁRIA
 Prefeito Municipal